

Projeto n.º 133/79  
Mensagem n.º 57/79  
Publicado 08/12/79  
Boletim Oficial n.º 140

345 BO 140  
08. XII. 79

LEI Nº 345, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo e dá providências correlatas."

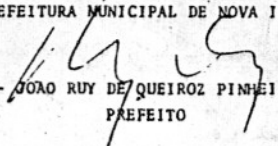
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 28 de dezembro de 1979, o prazo concedido através do artigo 1º da Lei Nº 313, de 05 de outubro de 1979, com o percentual vigente para o mês de novembro corrente.

Art. 2º - Esta Lei, publicada, produzirá efeitos a partir de 1º de dezembro de 1979.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

  
- JOAO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -  
PREFEITO